



ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
APA DE TAMBABA
Zona de Conservação (ZC)

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA DE TAMBABA

Zona de Conservação (ZC)

PERMITIDO



Pesquisas científicas autorizadas pelo órgão gestor;



Ampliação das áreas de vegetação nativa e formação de corredores ecológicos;



Turismo de observação e aventura, com passeios ciclísticos e caminhadas;



Projetos de expansão, duplicação ou construção de novas rodovias prevendo a restauração florestal;



Intervenções para usos permitidos para ocupação, utilizando a vegetação existente no projeto paisagístico da área.

O QUE É ZONA DE CONSERVAÇÃO?

A Zona de Conservação é destinada ao uso moderado e sustentável dos recursos naturais e pode ser utilizada desde que respeite as normas de usos e não usos propostas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC). Além disso, tem como objetivo a preservação dos recursos ecológicos, genéticos e a integridade dos ecossistemas.

PROIBIDO



Atividade ou empreendimento que não esteja sujeito a licenciamento;



Realizar o parcelamento de solo urbano e rural sem autorização do órgão gestor;



Instalação de aterros sanitários, lixões e qualquer outro tipo de depósito de resíduos sólidos;



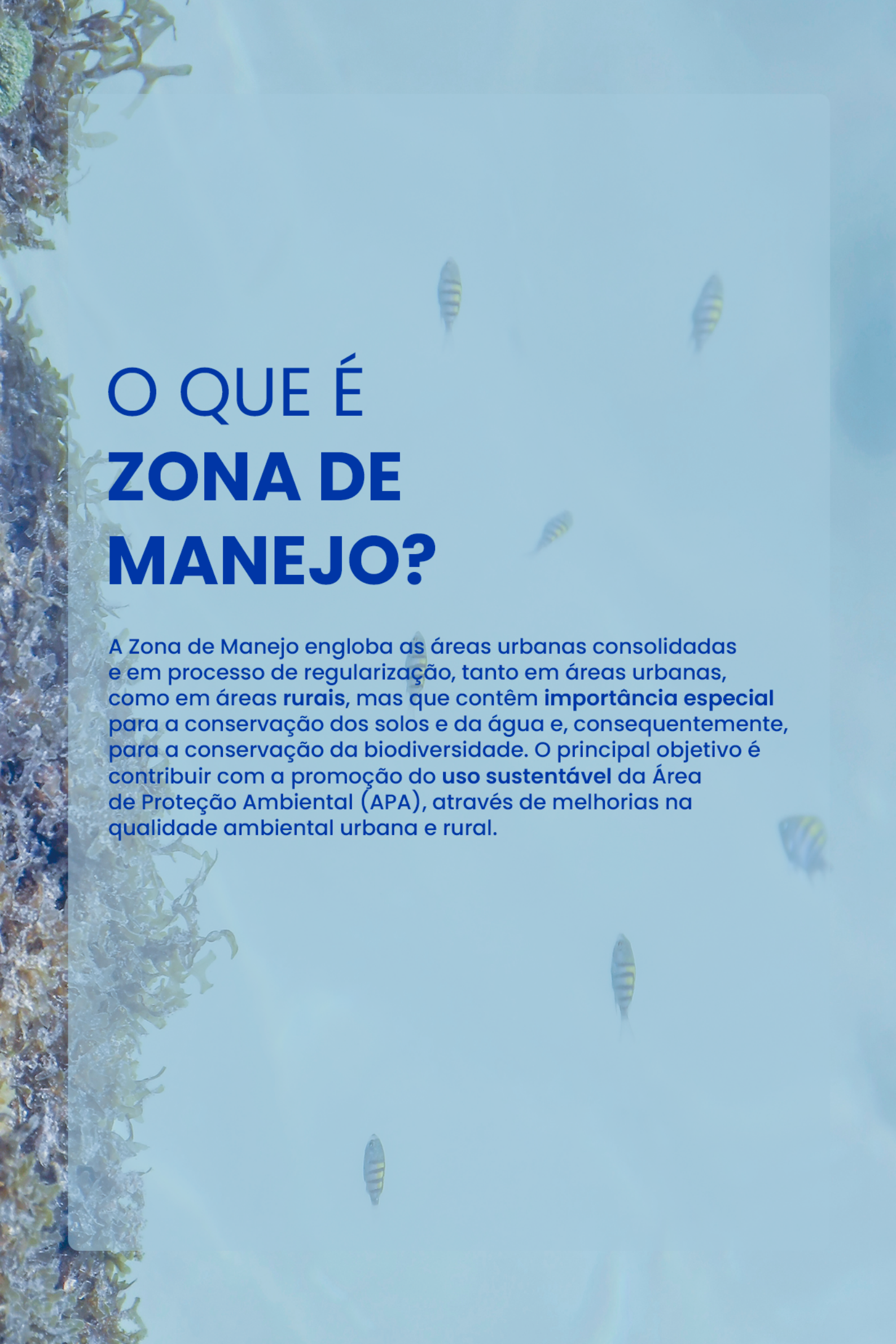
Depositar quaisquer resíduos poluentes como efluentes urbanos ou industriais não tratados;



Praticar esportes motorizados que possam causar danos à vegetação nativa e criar processos erosivos.

(a administração da APA Tambaba poderá autorizar locais específicos para a prática do esporte ou eventos esportivos, após avaliação técnica da proposta)

É de extrema importância que as empresas de turismo **informem** ao visitante que a área é uma **Zona de Conservação (ZC)** e que esta tem **legislação** específica que deve ser seguida.

The background of the page is an underwater scene. On the left side, there is a vertical strip of seaweed and coral. The rest of the background is a light blue water with several small, striped fish swimming in various directions. The text is overlaid on a semi-transparent white rectangular area.

O QUE É ZONA DE MANEJO?

A Zona de Manejo engloba as áreas urbanas consolidadas e em processo de regularização, tanto em áreas urbanas, como em áreas rurais, mas que contêm **importância especial** para a conservação dos solos e da água e, conseqüentemente, para a conservação da biodiversidade. O principal objetivo é contribuir com a promoção do **uso sustentável** da Área de Proteção Ambiental (APA), através de melhorias na qualidade ambiental urbana e rural.



ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
APA DE TAMBABA
Zona de Manejo Rural (ZM)

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA DE TAMBABA

Zona de Manejo Rural (ZM)

PERMITIDO



Atividades ecoturísticas de baixo impacto e de base comunitária;



Captação de água para uso doméstico autorizada pelo órgão gestor;



Instalações de apoio às atividades produtivas, residenciais, lanchonetes, restaurantes e pequenas pousadas;



Atividades de manejo sustentável dos recursos vegetais (incluindo agrossilvicultura com espécies nativas ou frutíferas tradicionais na região e agroecologia);



Limpeza de trilhas e estradas nas áreas cultivadas e de criação animal, localizadas fora dos limites da Zona de Conservação e Preservação definidas no Plano de Manejo.

É de extrema importância que as empresas de turismo **informem** ao visitante que a área é uma **Zona de Manejo Rural (ZM)** e que esta tem **legislação** específica que deve ser seguida.

PROIBIDO



Pecuária predatória de quaisquer culturas;



Lançamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos sem tratamento prévio;



Exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença do órgão gestor da APA;



Criação predatória de gado bovino e/ou outro tipo de rebanho;



Criação de animais exóticos conforme deliberativo do IBAMA assim como Lei Federal n.º 9.605/98 e seu Decreto regulamentador n.º 6.514/2008;



Abertura ou alargamento de trilhas ou estradas para tráfego de qualquer tipo de veículo motorizado sem autorização do órgão gestor;



Uso de agrotóxicos, fungicidas e pesticidas proibidos ou restritos por leis;



Limpeza de pastagens e plantios agrícolas nas Áreas de Preservação Permanente;



Retirada e/ou corte da vegetação nativa ou exploração de madeira sem autorização do órgão gestor;



Entrada de equipamentos e/ou máquinas de terraplanagem, com exceção daquelas a serviço de órgãos públicos;



Ampliação das áreas de produção agrícola extensiva e das pastagens em áreas cobertas com vegetação arbórea em estágio médio e avançado de regeneração;



Atividades que provoquem e/ou acelerem processos erosivos e ou processos de assoreamento de recursos hídricos;



Queimadas e uso do fogo controlado sem a autorização emitida pelo órgão gestor (o documento autoriza o uso do fogo controlado como prática cultural e manejo em atividades agrícolas e silviculturais).



ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
APA DE TAMBABA
Zona de Manejo Urbana (ZM)

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA DE TAMBABA

Zona de Manejo Urbana (ZM)

PERMITIDO



Pesquisas científicas autorizadas pelo órgão gestor;



Instalações de apoio às atividades produtivas, com residenciais, lanchonetes e restaurantes;



Incentivo à criação de áreas verdes de convivência, a exemplo das praças;



Atividades ecoturísticas de baixo impacto e sustentáveis submetidas ao órgão gestor;



Extrativismo sustentável não comercial de espécies medicinais (desde que não implique na degradação ambiental e com a devida autorização do órgão gestor da APA);



Atividades de manejo sustentável dos recursos vegetais (incluindo agrossilvicultura com espécies nativas ou frutíferas tradicionais na região);



Atividades e empreendimentos urbanos que favoreçam a recarga natural e artificial de aquíferos.

PROIBIDO



Exploração de produtos madeireiros;



Construção de aterros e barramentos;



Pavimentação total das áreas internas dos lotes;



Executar atividades que possam provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento dos canais de drenagem e e corpos hídricos;



Atividades que contribuam para a redução ou alteração do equilíbrio ambiental das nascentes e cursos d'água que não sejam para ações de uso público;



Corte de espécies arbóreas nativas existentes nas áreas verdes, delimitadas pelos projetos de urbanismo de novos empreendimentos imobiliários;



Abertura de novas trilhas, alargamento das existentes ou acessos às existentes para tráfego de qualquer tipo de veículo motorizado sem autorização do órgão gestor.

É de extrema importância que as empresas de turismo **informem** ao visitante que a área é uma **Zona de Manejo Urbana (ZM)** e que esta tem **legislação** específica que deve ser seguida.



ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
APA DE TAMBABA
Zona de Preservação (ZP)

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA DE TAMBABA

Zona de Preservação (ZP)

PERMITIDO



Recuperação das áreas que ainda estão degradadas;



Instalação de placas educativas e de comunicação ou sinalização da APA;



Coleta de material biológico para pesquisa, mediante autorização e supervisão do órgão gestor;



Edificações necessárias à gestão da APA, como postos de vigilância e fiscalização;



Uso de agrotóxicos para o controle de espécies exóticas, mediante projeto autorizado pelo órgão gestor;



Praticar caminhadas ecológicas de baixo impacto por locais previamente autorizados pelo órgão gestor;



Realização de estudos e pesquisas científicas e atividades de monitoramento e fiscalização que não comprometam a integridade ambiental;



Instalação provisória de equipamentos e infraestrutura para o desenvolvimento de projetos para recuperação induzida da área, que devem ser retirados após o término da atividade.

É de extrema importância que as empresas de turismo **informem** ao visitante que a área é uma **Zona de Preservação (ZP)** e que esta tem **legislação** específica que deve ser seguida.

PROIBIDO



Abertura de novas trilhas para uso pessoal ou comum;



Uso ou ocupação, mesmo que temporária na Zona de Preservação;



Tráfego de veículos, excetuando-se os casos necessários à proteção da APA;



Instalação de aterros sanitários, lixões e qualquer outro tipo de depósito de resíduos sólidos;



Supressão da vegetação e de quaisquer indivíduos de espécie vegetal ameaçada de extinção;



Praticar esportes motorizados que possam causar danos à vegetação nativa e criar processos erosivos;



Realizar marcações ou pichações, datas ou sinais em pedras, árvores ou em qualquer bem patrimonial;



Depositar resíduos poluentes e lançamento de efluentes urbanos ou industriais não tratados.

O QUE É ZONA DE PRESERVAÇÃO?

A Zona de Preservação protege as Áreas de Preservação Permanente (APP), ou seja, são as áreas com cobertura vegetal (preservadas) que se encontram em estágio médio de regeneração, em que foram encontradas espécies ameaçadas de extinção em abundância e as áreas de restinga, além daquelas que servirão como corredor ecológico.

Esta zona tem por objetivo a preservação dos recursos ecológicos, genéticos e a integridade dos ecossistemas mais vulneráveis da APA de Tambaba.